



**AUDIN**  
Auditoria Interna da UFSM

**Relatório de Auditoria  
2021.001**

**Área:**

**Transparência no Relacionamento  
com Fundação de Apoio**

**Santa Maria, RS  
Agosto/2021**

**Universidade Federal de Santa Maria - UFSM**  
**Auditória Interna**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

Órgãos: Coordenadoria de Projetos e Convênios e Fundações de Apoio

## **Missão**

Avaliar e assessorar a gestão da UFSM na proteção aos valores da organização para o fortalecimento e inovação nos processos de gestão de riscos, controle e governança.

## **Auditoria Interna Governamental**

Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização; busca auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

## **QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?**

Este Relatório contém os resultados da auditoria sobre o cumprimento dos requisitos relativos à transparência no relacionamento entre a Universidade Federal de Santa Maria – UFSM e as Fundações de Apoio, Acórdão nº 1178/2018. Ação constante no PAINT 2021.

## **POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?**

Este trabalho foi realizado devido à relevância e criticidade do objeto.

## **QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN?**

## **QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?**

Atendendo aos objetivos propostos, aferiu-se que a FATEC e a UFSM adotam ferramentas ao atingimento da transparência mesmo antes da publicação do Acórdão nº 1178/2018, que originou a presente auditoria, tendo que evoluir em itens específicos mencionados nesse relatório.

Diante disso, a Unidade de Auditoria Interna expediu recomendações que versam sobre implementação ou aprimoramento dos itens em desacordo com o referido acórdão.

## *LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS*

AUDIN	Auditoria Interna
COPROC	Coordenadoria de Projetos e Convênios
FATEC	Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência
TCU	Tribunal de Contas da União

## Sumário

INTRODUÇÃO	8
RESULTADOS DOS EXAMES - ACHADOS DE AUDITORIA	9
Em relação à Universidade, o Acórdão determina que sejam cumpridos os seguintes itens:	9
1. Acompanhamento físico-financeiro da execução dos projetos	9
2. Disponibilização na forma de relação, lista ou planilha que contemplem todos os projetos/agentes	10
3. Possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros	11
4. Possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos	12
5. Atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet	13
6. Informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio	15
7. Seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade	16
8. Informações sobre agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio	17
9. Metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente	18
10. Relatórios de avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento	19
11. Relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio	20
12. Seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade	21
13. Acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso	22
14. Gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos	23
15. Ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso a informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão	24
16. Adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência	25
17. Disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas	26
18. Possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros	27
19. Possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos	28
20. Atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet	29
21. Divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um	30
22. Disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais da IFES/IF	31
23. Divulgação de informações sobre agentes participantes de projetos executados pela fundação de apoio, atendidos os seguintes requisitos: identificação do agente, especificação por projeto e detalhamento de pagamentos recebidos	32

24. Publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato	33
25. Acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos	34
26. Acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994	35
27. Divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas	36
28. Publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente	37
29. Divulgação dos relatórios de gestão anuais	38
30. Divulgação de relatórios das avaliações de desempenho	39
31. Acesso à íntegra das demonstrações contábeis	40
32. Registros contábeis segregados, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, a portadores, reguladores e usuários em geral	41
33. Ingressos de recursos públicos, inclusive daqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES e IF, e respectivas despesas	42
34. Uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como de seu patrimônio intangível, que devem ser considerados como recursos públicos na contabilização	43
35. Publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho	44
36. Criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo	45
37. Designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.	45
<b>RECOMENDAÇÕES</b>	46
<b>ENCAMINHAMENTOS</b>	48
<b>ANEXO I PERCEPÇÃO COPROC</b>	49
<b>ANEXO II PERCEPÇÃO FATEC</b>	52
<b>ANEXO III – Manifestação da unidade examinada e análise da equipe de auditoria</b>	57

## **INTRODUÇÃO**

Este relatório contempla os resultados de auditoria realizada para verificar o cumprimento dos requisitos relativos à transparéncia no relacionamento entre a Universidade Federal de Santa Maria – UFSM e as Fundações de Apoio. Com o escopo na avaliação do cumprimento ao Acórdão nº 1178/2018 – Plenário, sendo a extensão dos itens examinados recaído sobre a análise dos itens 9.3 e 9.4 do referido Acórdão. Esta ação foi priorizada e incluída no PAINT 2021 justamente em cumprimento ao referido acórdão.

Para atingir os objetivos dessa ação, foram traçados os seguintes objetivos específicos:

- a) Verificar se a UFSM possui um sistema informatizado de acesso público que contenha o registro centralizado dos projetos com fundações de apoio;
- b) Examinar se são divulgadas informações institucionais e organizacionais que explicitem as regras e condições sobre o seu relacionamento com a fundação de apoio;
- c) Averiguar se está sendo divulgado no site da UFSM e Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC informações sobre os agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio;
- d) Analisar se são divulgadas no site da UFSM metas propostas e indicadores de resultado e impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos;
- e) Avaliar se a FATEC observa os requisitos relativos à transparéncia, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet.

Os trabalhos de auditoria foram realizados na Coordenadoria de Projetos e Convênios - COPROC e na FATEC, no período de 14/01/2021 a 21/06/2021, em observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. As análises foram realizadas visando averiguar se a adequação às determinações do TCU e a transparéncia na gestão de recursos públicos.

A metodologia utilizada para a realização do trabalho foi a utilização de checklist contendo todas as recomendações do Acórdão nº 1178/2018, que além de serem respondidos pelos gestores, foram devidamente averiguados pela auditoria por meio de consulta ao site da UFSM e da FATEC, a fim de garantir maior confiabilidade às informações prestadas.

## **RESULTADOS DOS EXAMES - ACHADOS DE AUDITORIA**

A presente auditoria foi realizada com o intuito de verificar se a UFSM e a FATEC atendem aos requisitos descritos no Acórdão nº 1178/2018 referente relacionamento com fundações de apoio. Desta forma, a análise foi realizada em todos os itens 9.3 e 9.4, que serão expostos individualmente nesse relatório com as respectivas análises executadas pela Unidade de Auditoria Interna.

**Em relação à Universidade, o Acórdão determina que sejam cumpridos os seguintes itens:**

### **1. Acompanhamento físico-financeiro da execução dos projetos**

O Decreto 7.423/10 (art. 11, §1º) estabelece que cabe à instituição apoiada zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto, o que só é possível com a utilização de sistemas informatizados que permitam o registro dos atos da execução físico-financeira de forma automática e concomitante a sua realização.

#### **CRITÉRIO**

9.3.1. Implantar registro centralizado de projetos de ampla publicidade, assim entendido como um único sistema informatizado, de acesso público na internet, que permita acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto e que contemple todos os projetos, independentemente da finalidade, geridos por quaisquer fundações que apoiem a IFES ou IF, com divulgação de informações sobre os projetos.

#### **CONDIÇÃO**

Verificou-se que em nenhum dos links para acesso às informações no site da UFSM encontram-se os dados do acompanhamento físico-financeiro da execução dos projetos. Pelo relatório que fundamentou o acórdão nº 1178/2018, a necessidade de manutenção de um canal centralizado de uso exclusivo da Universidade.

Em resposta à SA 2021.001 01, a COPROC informou que as informações referentes aos projetos atualmente podem ser acessadas por meio do link <https://portal.ufsm.br/projetos/publico/projetos/list.html>, inclusive os que não envolvem fundação de apoio, com opção de filtro para selecionar a fundação de apoio.

No link acima constam todos os projetos da UFSM, inclusive os que não envolvem fundação de apoio. Há opção de filtro para selecionar qual fundação de apoio. No referido link, estão disponíveis informações básicas dos projetos, e o seu trâmite de aprovação do ponto de vista acadêmico.

No que diz respeito aos trâmites administrativos de aprovação dos contratos ou convênios que envolvem fundação, os mesmos ocorrem após a aprovação acadêmica dos projetos, estando disponíveis no link <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/processo/consulta.html>, existindo filtros por tipo documental, no qual podem ser identificados os trâmites dos processos.

Neste caso, há filtros por “tipo documental”, no qual podem ser identificados os trâmites dos

processos. A partir do ano de 2020, os trâmites administrativos correm por meio de processo eletrônico, de forma que é possível acompanhar o andamento dos processos e ver o teor dos documentos.

Também foi informado pela COPROC que em nenhum dos links citados há acompanhamento físico-financeiro da execução dos projetos. Tais informações são disponibilizadas nos sites de cada fundação de apoio.

Em nenhum dos links citados há acompanhamento físico-financeiro da execução dos projetos. Tais informações são disponibilizadas nos sites de cada fundação de apoio. As fundações nas quais há projetos em andamento no momento são a FATEC, FAURGS e FUNDEP. Cada fundação divulga os dados de execução físico-financeira dos projetos que apoia. No caso da FATEC, o endereço é o que consta abaixo: <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia>

Tal inadequação da indisponibilidade dos dados de execução físico-financeira no site da UFSM, deverá ser devidamente implementado para que seja considerado adequado às determinações contidas no acórdão do TCU.

Em resposta a recomendação a COPROC informou que conforme a resolução nº 023/2012 Art. 3º e 4º cabe ao CPD a disponibilização dessas informações, dessa forma reiteramos as recomendações e encaminha-se a mesma ao CPD da instituição.

## **CAUSA**

Indisponibilidade dos dados de execução físico-financeira no site da UFSM.

## **EFEITO**

Pendente das informações a serem divulgadas sobre execução físico-financeira no site da UFSM.

## **CONCLUSÃO**

Verificou-se que a instituição possui sistema informatizado que contempla os projetos geridos com a fundação de apoio, entretanto, em nenhum dos links disponíveis para consulta do site da UFSM encontrou-se informações do acompanhamento físico-financeiro da execução dos projetos.

### **2. Disponibilização na forma de relação, lista ou planilha que contemplam todos os projetos/agentes**

Adotar na divulgação das informações, em especial naquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que neles participam os seguintes parâmetros: a) disponibilização na forma de uma relação, lista ou planilha que conteplete todos os projetos/agentes, de todas as fundações,

atendendo aos princípios da completude, da interoperabilidade e da granularidade (Lei 12.527, art. 4º, VI, art. 7º, IV, art. 8º, §3º, II, III e IV; Decreto 8.777/15, art. 3º, V).

## **CRITÉRIO**

**9.3.2.** Adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros:

**9.3.2.1.** Disponibilização na forma de relação, lista ou planilha que contemplem todos os projetos/agentes, de todas as fundações, para atender aos princípios da completude, da interoperabilidade e da granularidade;

## **CONDIÇÃO**

Verificou-se que no link de acesso às informações do site da UFSM possui uma listagem dos projetos, não sendo gerados arquivos em formatos específicos.

Em resposta à SA 2021.001 01, a COPROC informou que as informações referentes aos projetos atualmente podem ser acessadas por meio do link <https://portal.ufsm.br/projetos/publico/projetos/list.html>, possuindo uma listagem dos projetos, entretanto, não são gerados arquivos em formatos específicos.

As informações são divulgadas conforme informado no item 9.3.1. É apresentada uma listagem, mas não são gerados arquivos em formatos específicos.

Tal inadequação ao item em questão, deverá ser devidamente implementado para que seja considerado adequado às determinações contidas no acórdão do TCU.

Em resposta a recomendação COPROC informou que conforme a resolução nº 023/2012 Art. 3º e 4º cabe ao CPD a disponibilização dessas informações, dessa forma reiteramos as recomendações e encaminha-se a mesma ao CPD da instituição.

## **CAUSA**

Indisponibilidade de acesso de arquivos em formatos específicos.

## **EFEITO**

Pendente de formas para acesso a divulgação das informações dos projetos e agentes.

## **CONCLUSÃO**

Verificou-se que a UFSM possui as informações de projetos nos links informados em seu site, entretanto, não se consegue gerar arquivos em formatos específicos.

### **3. Possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros**

Possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos/agentes por diversos parâmetros (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, I; Lei 12.965/14, art. 25, IV).

#### **CRITÉRIO**

**9.3.2.2.** Possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros.

#### **CONDIÇÃO**

Verificou-se que as opções de filtros são as constantes nos links informados no item 9.3.1 do site da UFSM, não sendo possível ordenar os resultados.

Em resposta à SA 2021.001 01, a COPROC corroborou o achado informando que as opções de filtro são as que constam nos links informados no item 9.3.1. sendo possível filtrar e fazer pesquisa textual e a totalização é de feita de forma parcial, não sendo possível ordenar os resultados.

As opções de filtro são as que constam nos links informados no item 9.3.1. É possível filtrar e fazer pesquisa textual e a totalização é de feita de forma parcial. Não é possível ordenar os resultados.

Tal inadequação ao item em questão, deverá ser devidamente implementado para que seja considerado adequado às determinações contidas no acórdão do TCU.

Em resposta a recomendação COPROC informou que conforme a resolução nº 023/2012 Art. 3º e 4º cabe ao CPD a disponibilização dessas informações, dessa forma reiteramos as recomendações e encaminha-se a mesma ao CPD da instituição.

#### **CAUSA**

Indisponibilidade da forma de ordenar os resultados e totalizar a relação de projetos/agentes por diversos parâmetros.

#### **EFEITO**

Incompletude nas opções de filtros da possibilidade de ordenar os resultados de projetos/agentes por diversos parâmetros.

#### **CONCLUSÃO**

Verificou-se que as opções de filtros são as constantes nos links do informados no site da UFSM, não

sendo possível ordenar os resultados.

#### **4. Possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos**

Possibilitar a gravação de relatórios a partir da lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, III).

##### **CRITÉRIO**

**9.3.2.3. Possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações.**

##### **CONDIÇÃO**

Verificou-se que as relações disponíveis nos links informados no item 9.3.1 do site da UFSM, são geradas em formato HTML, não se encontrando evidências sobre a possibilidade de gravação em diversos formatos eletrônicos.

Em resposta à SA 2021.001 01, a COPROC informou que as relações disponíveis são as que constam nos links informados no item 9.3.1. Tais relações são geradas em formato HTML e podem ser emitidas de acordo com as possibilidades disponibilizadas pelo navegador.

As relações disponíveis são as que constam nos links informados no item 9.3.1. Tais relações são geradas em formato HTML e podem ser emitidas de acordo com as possibilidades disponibilizadas pelo navegador.

Tal inadequação da possibilidade de gravação em diversos formatos eletrônicos, deverá ser devidamente implementado para que seja considerado adequado às determinações contidas no acórdão do TCU.

Em resposta a recomendação COPROC informou que conforme a resolução nº 023/2012 Art. 3º e 4º cabe ao CPD a disponibilização dessas informações, dessa forma reiteramos as recomendações e encaminha-se a mesma ao CPD da instituição.

##### **CAUSA**

Indisponibilidade da forma de gravação de relações em diversos formatos eletrônicos no site da UFSM.

##### **EFEITO**

Impossibilidade de gravação em diversos formatos eletrônicos quando do acesso às informações no

site da UFSM.

## **CONCLUSÃO**

Verificou-se que as relações disponíveis nos links informados do site da UFSM são geradas em formato HTML, entretanto, não se encontrou a possibilidade de gravação em diversos formatos eletrônicos.

### **5. Atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet**

Atualização tempestiva das informações disponibilizadas em seus sites (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, VI).

#### **CRITÉRIO**

**9.3.2.4. Atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.**

#### **CONDIÇÃO**

Verificou-se que as informações são disponibilizadas no site da UFSM de maneira online, entretanto, não foram encontradas evidências de que as mesmas sejam atualizadas de forma concomitante à sua execução.

Cumpre salientar que, conforme descrito no relatório do acórdão nº 1178/2018 que embasou a presente ação "... A expectativa com relação à atualização das informações é de que elas possam ser atualizadas em tempo real, o que, aliás, é exigido pela legislação em alguns casos específicos".

Em resposta à SA 2021.001 01, a COPROC informou que as informações que constam nos links informados no item 9.3.1 são disponibilizadas de maneira online, e que os projetos com fundação de também são publicadas anualmente por intermédio do Relatório de Gestão.

As informações que constam nos links informados no item 9.3.1 são disponibilizadas de maneira online. Além das informações disponíveis nesses links, os projetos com fundação também são publicados anualmente por meio do Relatório de Gestão, que é parte integrante do processo de prestação de contas da instituição.

Para que haja a devida adequação ao item do acórdão nº 1178/2018, as informações deverão ser atualizadas de forma concomitante à sua execução.

Em resposta a recomendação COPROC informou que conforme a resolução nº 023/2012 Art. 3º e 4º cabe ao CPD a disponibilização dessas informações, dessa forma reiteramos as recomendações e encaminha-se a mesma ao CPD da instituição.

## **CAUSA**

Não foram encontradas evidências que as atualizações do site sejam atualizadas de forma concomitante, em tempo real, à sua execução.

## **EFEITO**

Acesso as informações no site da UFSM de forma intempestiva.

## **CONCLUSÃO**

Verificou-se que as informações são disponibilizadas nos links do site da UFSM informados, entretanto, não foram encontradas evidências de que as mesmas sejam atualizadas de forma concomitante à sua execução.

## **6. Informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio**

Informações institucionais e organizacionais que explicitem as regras e condições sobre o seu relacionamento com suas fundações de apoio, tais como: a ata de deliberação do colegiado da instituição apoiada, concordando com o registro e credenciamento (Decreto 7.423/10, art. 4º, IV); a norma aprovada pelo colegiado da instituição apoiada que disciplina o relacionamento com a fundação (Decreto 7.423/10; art. 4º, V); a portaria de credenciamento (Lei 8.958/94 art. 2º, III); as atas dos órgãos da fundação de apoio, comprovando a composição dos órgãos dirigentes da entidade (Decreto 7.423/10, art. 4º, II); a fundamentação normativa e a sistemática de elaboração, aprovação, acompanhamento, avaliação dos projetos (Decreto 7.423/10, art. 12, §2º); as normas referentes à composição das equipes dos projetos (Decreto 7.423, art. 6º, §11); os critérios e procedimentos fixados para autorização de participação remunerada de professores e servidores em projetos e o disciplinamento das hipóteses de concessão de bolsas, seus referenciais de valores, limite de carga horária para a participação de bolsistas, docentes/servidores (Decreto 7.423/10, art. 6º, §1º, III; e art. 7º, §1º).

## **CRITÉRIO**

**9.3.3. Divulgar em seus sítios eletrônicos na internet no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio:**

**9.3.3.1. Informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio.**

## **CONDIÇÃO**

Verificou-se que a Universidade disponibiliza as informações institucionais e organizacionais, bem como, legislação pertinente ao relacionamento com a Fundação de Apoio por meio do link <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/proplan/legislacao-aplicada-a-convenios/>.

Em resposta à SA 2021.001 01, a COPROC informou que as informações são disponibilizadas no referido link.

As informações são disponibilizadas no link abaixo:<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/proplan/legislacao-aplicada-a-convenios/>

Desta forma, o item encontra-se devidamente atendido.

## **CAUSA**

Entende-se que a divulgação das informações atende ao exigido no item 9.3.3.1 do acórdão nº 1178/2018.

## **EFEITO**

Adequação ao item 9.3.3.1 do acórdão nº 1178/2018.

## **CONCLUSÃO**

Verificou-se que a instituição disponibiliza as informações no link informado de seu site.

## **7. Seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade**

As seleções para concessão de bolsas, abrangendo seus resultados e valores, de forma a atender o princípio da publicidade (CF, art. 37) e o Decreto 7.423/10 (art.12, §2º).

## **CRITÉRIO**

**9.3.3.2. Seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade.**

## **CONDIÇÃO**

Verificou-se que cada projeto realiza os seus próprios procedimentos para seleção e concessão de

bolsas, sendo divulgados pelos coordenadores dos projetos no site da UFSM em áreas próprias para editais.

Em resposta à SA 2021.001 01, a COPROC informou que cada projeto realiza os seus próprios procedimentos para seleção e concessão de bolsas, sendo divulgado pelos próprios coordenadores dos projetos “Quando pertinente” esses procedimentos são divulgados pelos próprios coordenadores dos projetos, em áreas próprias para editais de seleção disponíveis no site da universidade.

Cada projeto realiza os seus próprios procedimentos para seleção e concessão de bolsas. Quando pertinente, os procedimentos são divulgados pelos próprios coordenadores dos projetos, usando-se de áreas próprias para editais de seleção disponíveis no site da universidade.

Como pode-se verificar cada coordenador divulga os procedimentos de seleção e concessão de bolsas, entretanto, esses procedimentos devem ser sistemáticos, para que seja considerado devidamente implementado.

## **CAUSA**

Embora tenha sido informado que a divulgação para seleção e concessão de bolsas, são divulgadas pelos coordenadores dos projetos no site da UFSM, não foram encontradas evidências que os procedimentos ocorram de maneira sistemática.

## **EFEITO**

Ausência de uma sistemática de divulgação dos procedimentos de concessão de bolsas no site da UFSM.

## **CONCLUSÃO**

Verificou-se que cada projeto realiza os seus próprios procedimentos para seleção e concessão de bolsas, entretanto, esses procedimentos devem ser implementados de maneira sistemática.

## **8. Informações sobre agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio**

Informações sobre os agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio, atendendo os seguintes requisitos (Decreto 7.423/10; art. 12, §2º e art. 6º, §1º, III): identificação do agente (nome, CPF, matrícula, tipo de vínculo), especificação por projeto (projeto, fundação de apoio, unidade acadêmica, forma de seleção realizada, ato que autorizou a participação, carga horária semanal no projeto), detalhamento de pagamentos recebidos (mês de competência referente ao pagamento, valores pagos, natureza do pagamento).

## **CRITÉRIO**

**9.3.3.3. Informações sobre agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio**

### **CONDIÇÃO**

Verificou-se que as informações sobre os agentes participantes dos projetos executados pela FATEC constam nos links do site da UFSM informados no item 9.3.1. No entanto, a Universidade deve manter um portal próprio atualizado com todas as informações pertinentes (execução financeira, bolsas, etc.) à projetos e demais atividades referentes ao relacionamento com a FATEC.

Em resposta à SA 2021.001 01, a COPROC informou que as informações que constam nos links informados no item 9.3.1 e que atende o acórdão de forma parcial.

Tal inadequação ao item em questão, deverá ser devidamente implementado para que seja considerado adequado às determinações contidas no acórdão do TCU.

Em resposta a recomendação COPROC informou que conforme a resolução nº 023/2012 Art. 3º e 4º cabe ao CPD a disponibilização dessas informações, dessa forma reiteramos as recomendações e encaminha-se a mesma ao CPD da instituição.

## **CAUSA**

Embora no site da UFSM conste grande parte das informações sobre projetos e participantes dos mesmos, o sítio eletrônico ainda possui pontos de aprimoramento, como a disponibilização dos relatórios de execução financeira.

## **EFEITO**

Incompletude de informações sobre projetos e participantes no site da UFSM.

## **CONCLUSÃO**

Verificou-se que as informações sobre os agentes participantes dos projetos executados pela FATEC constam nos links informados, entretanto, conforme Acórdão nº 1178/2018 a UFSM deve manter atualizadas todas as informações pertinentes à projetos e demais atividades referentes ao relacionamento com a Fundação de Apoio.

## **9. Metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente**

Metas propostas e indicadores de resultado e impacto (Lei 12.527, art. 7º, VII, 'a'; Decreto 7.724/12, art. 7º, §3º, II), que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos e não de cada um individualmente (Decreto 7.423/10 art. 5º, §1º, II).

### **CRITÉRIO**

**9.3.3.4. Metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente.**

### **CONDICÃO**

Verificou-se que foi estipulado no PDI da instituição uma meta específica para captação de recursos junto a FATEC, e que uma nova resolução de projetos com fundação está em processo de aprovação, a qual prevê análises periódicas do portfólio de projetos.

Em resposta à SA 2021.001 01, a COPROC informou que o PDI da instituição passou a conter uma meta específica voltada para captação de recursos junto a fundações de apoio; passando com isso, análises desse tipo a serem realizadas, e que há uma nova resolução de projetos com fundação em processo de aprovação, dentre as propostas desta nova resolução está as análises periódica do portfólio de projetos.

A partir do final de 2020, o PDI da instituição passou a conter uma meta específica voltada para captação de recursos junto a fundações de apoio. Com isso, análises desse tipo passarão a ser realizadas. Em complemento a isso, há uma nova resolução de projetos com fundação em processo de aprovação em instâncias internas da UFSM. Dentre as propostas desta nova resolução está a elaboração de análises periódicas do portfólio de projetos.

Como pode-se verificar existem ações para adequação deste item, entretanto, algumas delas ainda não se concretizaram. Tendo que ser devidamente implementado para que seja considerado adequado às determinações contidas no acórdão do TCU.

### **CAUSA**

Embora existam informações no PDI, e resolução em processo de aprovação, a mesma ainda se encontra em trâmite de aprovação pelas instâncias superiores da instituição.

### **EFEITO**

Incompletude de divulgação das informações, metas, propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos.

## **CONCLUSÃO**

Verificou-se que existem ações para adequação deste item, devendo ser divulgada a referida resolução que se encontra em trâmite assim que aprovada.

### **10. Relatórios de avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento**

Os relatórios de avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação (Decreto 7.423/10, art. 5º, §1º; Lei 12.527/11, art. 8º, §1º, V).

## **CRITÉRIO**

**9.3.3.5. Relatórios de avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio.**

## **CONDIÇÃO**

Na análise preliminar das informações disponíveis no site da instituição, não foram encontrados os relatórios de avaliação de desempenho no site da UFSM. Após manifestação da recomendação a COPROC informou os links onde foram encontrados os referidos relatórios.

Em resposta à SA 2021.001 01, a COPROC informou que a cada processo de renovação de registro e credenciamento são realizadas análises sobre o desempenho da fundação, procurando demonstrar os resultados por meio de indicadores objetivos.

A cada processo de renovação de registro e credenciamento são realizadas análises sobre o desempenho da fundação, procurando demonstrar os resultados por meio de indicadores objetivos.

## **CAUSA**

Entende-se que a divulgação das informações atende ao exigido no item 9.3.3.5 do acórdão nº 1178/2018

## **EFEITO**

Adequação ao item 9.3.3.5 do acórdão nº 1178/2018.

## **CONCLUSÃO**

Conforme manifestação da COPROC os relatórios de avaliação de desempenho encontram-se no links informados.

### **11. Relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio**

Os relatórios das fiscalizações que realize em suas fundações de apoio (Lei 12.527/10, art. 7º, VII, 'b'; Decreto 7.423/10, art. 12, §1º I e II).

#### **CRITÉRIO**

9.3.3.6. Relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio.

#### **CONDIÇÃO**

Na análise preliminar das informações disponíveis no site da instituição, não foram encontrados relatórios de fiscalização. Após manifestação da recomendação a COPROC informou que os relatórios de fiscalizações e prestações de contas ficam disponíveis em processos administrativos específicos abertos com esta finalidade.

Em resposta à SA 2021.001 01, a COPROC informou que os relatórios de fiscalização são realizados no âmbito de cada projeto e ficam disponíveis nos processos relacionados a cada convênio ou contrato.

Os relatórios de fiscalização são realizados no âmbito de cada projeto e ficam disponíveis nos processos relacionados a cada convênio ou contrato.

#### **CAUSA**

Entende-se que a divulgação das informações atende ao exigido no item 9.3.3.6 do acórdão nº 1178/2018

#### **EFEITO**

Adequação ao item 9.3.3.6 do acórdão nº 1178/2018.

## **CONCLUSÃO**

Verificou-se conforme manifestação da COPROC que os relatórios de fiscalizações e prestações de contas ficam disponíveis em processos administrativos específicos abertos com esta finalidade.

**Em relação à Fundação de Apoio, o Acórdão determina que sejam cumpridos os seguintes itens:**

## **12. Seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade**

Seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade (Lei 12.527/11, art. 8º, §1º, VI).

### **CRITÉRIO**

9.4.1. Obrigação de ofertar os seguintes recursos:

9.4.1.1. Seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

### **CONDIÇÃO**

Verificou-se que existe no portal da FATEC o chat para efetuar perguntas, porém não foi encontrado seção de respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou que através do seu portal é possível realizar perguntas, sendo as mesmas respondidas pelo responsável da área questionada.

Através do portal da FATEC é possível realizar perguntas e as mesmas serão respondidas pelo responsável da área questionada.

Tal inadequação seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade, deverá ser devidamente implementado para que seja considerado adequado às determinações contidas no acórdão do TCU.

Em resposta a análise preliminar e a recomendação a FATEC informou que foi definido um cronograma, onde será desenvolvida a 1ª versão do chat para efetuar perguntas em até 60 dias.

### **CAUSA**

Indisponibilidade da seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade no site da FATEC.

### **EFEITO**

Pendente da seção de perguntas mais frequentes da sociedade no site da FATEC.

### **CONCLUSÃO**

Verificou-se que podem ser efetuadas perguntas através de chat, porém não encontrou-se seção de

respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

### **13. Acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso**

Acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso, independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio, ou requerimento (Lei 12.965/14, art. 25, II e IV; Decreto 7.724/12, art. 7º).

#### **CRITÉRIO**

9.4.1.2. Acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso, independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio ou requerimento.

Verificou-se que as informações estão disponibilizadas no site independente de exigência de senha, cadastramento prévio ou requerimento, com exceção daqueles projetos que tem exigência de confidencialidade, pelos órgãos de fomento do projeto.

Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou que através do link [www.fatecsm.org.br](http://www.fatecsm.org.br) no Portal de transparência consta todos os projetos e os arquivos relativos a licitações, adequações, aditivos, prestações de contas, bem como o extrato do projeto.

Utilizar o link [www.fatecsm.org.br](http://www.fatecsm.org.br), Portal de transparência, nele consta todos os projetos e todos os arquivos relativos a licitações, adequações, aditivos, prestações de contas, bem como o extrato do projeto.

Desta forma, o item encontra-se devidamente atendido.

#### **CAUSA**

Entende-se que a divulgação das informações atende ao exigido no item 9.4.1.2 do acórdão nº 1178/2018.

#### **EFEITO**

Adequação ao item 9.4.1.2 do acórdão nº 1178/2018.

#### **CONCLUSÃO**

Verificou-se que a FATEC disponibiliza as informações no link informado a todos os interessados, com facilidade de uso, independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio ou requerimento.

#### **14. Gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos**

Gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, III).

#### **CRITÉRIO**

9.4.1.3. Gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários.

Verificou-se que as informações disponibilizadas sobre projetos no portal de transparência da FATEC podem ser salvo em formato excel, CSV e PDF; os editais de licitações e processos seletivos em PDF; demais documentos como Estatuto on-line; material de gestão, memorandos, circulares, informativos, notas informativas, relatório de atividades e resoluções em PDF.

Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou que no link <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia>, selecionando o projeto e o arquivo desejado os mesmos podem ser salvo normalmente em PDF.

Utilizar o link <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> e, após selecionar o projeto desejado e o arquivo desejado pode ser salvo, normalmente em PDF.

Entende-se que conforme a necessidade as informações estão disponíveis no formato necessário para análise. Desta forma, o item encontra-se atendido.

#### **CAUSA**

Entende-se que a divulgação das informações atende ao exigido no item 9.4.1.3 do acórdão nº 1178/2018.

#### **EFEITO**

Adequação ao item 9.4.1.3 do acórdão nº 1178/2018.

#### **CONCLUSÃO**

Verificou-se que conforme a necessidade as informações estão disponíveis no site da FATEC em formato necessário para análise.

**15. Ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso a informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão**

Ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, I).

**CRITÉRIO**

9.4.1.4. Ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso a informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Verificou-se em consulta ao sítio eletrônico da FATEC que as informações disponibilizadas no mesmo podem ser acessadas de acordo com as exigências dispostas no acórdão nº 1178/2018, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou que as informações podem ser acessadas pelo link <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia>, sendo o acesso a pesquisa de forma objetiva e de fácil compreensão.

Utilizar o <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> e, a partir daí o acesso ou pesquisa se dá de forma objetiva e de fácil compreensão.

Desta forma, o item encontra-se devidamente atendido.

**CAUSA**

Entende-se que a divulgação das informações atende ao exigido no item 9.4.1.4 do acórdão nº 1178/2018.

**EFEITO**

Adequação ao item 9.4.1.4 do acórdão nº 1178/2018.

**CONCLUSÃO**

Verificou-se que as informações disponibilizadas do site estão de acordo com as exigências dispostas no referido acórdão do TCU, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

## **16. Adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência**

Adoção de medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, VII).

### **CRITÉRIO**

9.4.1.5. Adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.

Em consulta ao site da Fundação de Apoio, não encontrou-se quaisquer ferramentas que visem garantir a acessibilidade a pessoas com deficiência. Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou a ausência de tais ferramentas.

O portal da FATEC não está contemplando essa acessibilidade.

Em resposta a análise preliminar e a recomendação a FATEC informou que este item já foi contemplado, através de ferramenta (plug-in) semelhante a utilizada no portal da UFSM.

### **CAUSA**

Entende-se que a divulgação das informações atende ao exigido no item 9.4.1.5 do acórdão nº 1178/2018.

### **EFEITO**

Adequação ao item 9.4.1.5 do acórdão nº 1178/2018.

### **CONCLUSÃO**

Verificou-se que o item foi implementado através de ferramenta (plug-in).

## **17. Disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas**

A disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade (Lei 12.527, art. 4º, VI, art. 7º, IV, art. 8º, §3º, II, III e IV; Decreto 8.777/15, art. 3º, V).

## **CRITÉRIO**

**9.4.2.** Em especial quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas, adoção dos seguintes parâmetros:

**9.4.2.1.** Disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade.

Verificou-se no site da FATEC que a disponibilização de relação de projetos ativos e encerrados, onde consta a execução financeira, força de trabalho, extratos dos pagamentos, patrimônio e documentos do processo licitatório, com exceção daqueles projeto tem exigência de confidencialidade, pelos órgãos de fomento do projeto.

Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou que no site <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> são disponibilizadas a relação de projetos ativos, relatório de atividades, consultas por órgão financiador, etc.

No site <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> temos Relação de projetos ativos, Relatório de atividades, consultas por órgão financiador, etc.

Desta forma, entende-se que o site da FATEC está adequado ao exigido neste item pelo acórdão do TCU.

## **CAUSA**

Entende-se que a divulgação das informações atende ao exigido no item 9.4.2.1 do acórdão nº 1178/2018.

## **EFEITO**

Adequação ao item 9.4.2.1 do acórdão nº 1178/2018.

## **CONCLUSÃO**

Verificou-se que a FATEC disponibiliza em seu site as informações de projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas.

**18. Possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros**

A possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por diversos parâmetros (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, I; Lei 12.965/14, art. 25, IV), como, por exemplo, por instituição apoiada, por origem do recurso, por projeto, por finalidade, por unidade acadêmica/administrativa, por coordenador, por agente, por fornecedor, por período.

**CRITÉRIO**

9.4.2.2. Possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros.

Verificou-se que no site <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> é possível pesquisar por Projetos; Pesquisa por Período, Título do Projeto, Nome Coordenador, Número do Projeto, Número do Contrato/Convênio/Processo, com possibilidade de filtrar, entretanto, apesar da FATEC atender grande parte das recomendações referentes à transparência, o sítio eletrônico da mesma ainda carece de melhorias, como por exemplo, a necessidade de ferramenta que permita filtrar os projetos segundo a sua materialidade.

Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou que no site <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> é possível pesquisar projetos por órgão financiador, número de projeto, por centro, por pessoa.

<https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> Pesquisar projetos por órgão financiador, número de projeto, por centro, por pessoa.

Desta forma, o item em análise está parcialmente atendido.

Em resposta à análise preliminar e a recomendação a FATEC informou que foi definido cronograma de implementação de filtros (90 dias para 1º versão).

**CAUSA**

Indisponibilidade de ferramentas que permita filtrar os projetos segundo a sua materialidade.

**EFEITO**

Pendente de ferramentas que possibilite mais opções de filtro das informações dos projetos.

**CONCLUSÃO**

Verificou-se que no sítio eletrônico da FATEC é possível pesquisar projetos por órgão financiador, número de projeto, por centro, por pessoa; entretanto, o mesmo ainda carece de melhorias, como por

exemplo, a necessidade de ferramenta que permita filtrar os projetos segundo a sua materialidade.

## **19. Possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos**

Possibilitar a gravação de relatórios a partir da lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, III).

### **CRITÉRIO**

**9.4.2.3. Possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações.**

Verificou-se que no link <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> é possível realizar extração de relatórios de dados do projeto (PDF, Excel, CSV) , inclusive dos pagamentos.

Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou que deve ser utilizado o link <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> e, após selecionar o projeto desejado, dados de pessoas ou órgãos financiadores os mesmos podem ser salvos, normalmente em PDF.

Utilizar o link <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> e, após selecionar o projeto desejado ou dados de pessoas ou órgãos financiadores pode ser salvo, normalmente em PDF.

Entende-se que conforme a necessidade as informações estão disponíveis no formato necessário para análise. Desta forma, o item encontra-se atendido.

### **CAUSA**

Entende-se que a divulgação das informações atende ao exigido no item 9.4.2.3 do acórdão nº 1178/2018.

### **EFEITO**

Adequação ao item 9.4.2.3 do acórdão nº 1178/2018.

### **CONCLUSÃO**

Verificou-se que conforme a necessidade as informações estão disponíveis no site da FATEC no formato necessário para análise.

**20. Atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet**

Atualização tempestiva das informações disponibilizadas em seus sites (Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, VI).

**CRITÉRIO**

9.4.2.4. Atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.

Em consulta ao link <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> verificou-se que as informações estão disponibilizadas, entretanto, não se consegue emitir opinião se a atualização é tempestiva.

Cumpre salientar que, conforme descrito no relatório do acórdão nº 1178/2018 que embasou a presente ação "... A expectativa com relação à atualização das informações é de que elas possam ser atualizadas em tempo real, o que, aliás, é exigido pela legislação em alguns casos específicos".

Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou que a cada inserção de dados no sistema o site é atualizado, com as despesas e receitas executadas.

A Cada inserção de dados no sistema o site é atualizado, com as despesas e receitas executadas.

Em resposta a análise preliminar e a recomendação, a FATEC informou que assim que são efetuados os lançamentos no sistema interno, as informações de execução financeira dos projetos, são atualizadas instantaneamente, que em relação aos documentos que suportam as informações, o upload depende da chegada do documento e posterior digitalização (esta digitalização ocorre, em média, em prazo não superior a sete dias).

**CAUSA**

Entende-se que a divulgação das informações atende ao exigido no item 9.4.2.4 do acórdão nº 1178/2018.

**EFEITO**

Adequação ao item 9.4.2.4 do acórdão nº 1178/2018.

**CONCLUSÃO**

Verificou-se que assim que são efetuados os lançamentos no sistema interno, as informações de execução financeira dos projetos, são atualizadas instantaneamente.

**21. Divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um**

Divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas e de forma a permitir o acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um (Decreto 7.423/10, art. 11, §1º; Lei 12.527 art. 7º, VII, 'a' e art. 8º, §1º, V; Lei 8.958/94, art. 4ºA, II).

**CRITÉRIO**

9.4.3. Divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um.

Verificou-se que os projetos são divulgados no site da FATEC, a exceção daqueles projeto tem exigência de confidencialidade, pelos órgãos de fomento do projeto; entretanto, não se consegue emitir opinião se a divulgação das informações são concomitantes.

Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou utilizar o link <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> onde todos os projetos da FATEC se encontram disponíveis.

Utilizar o link <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia>, todos os projetos da FATEC se encontram disponíveis.

Desta forma, entende-se que o site da FATEC está parcialmente adequado ao exigido pelo acórdão do TCU.

Em resposta a análise preliminar e a recomendação, a FATEC informou que foi definido cronograma de implementação de extrato financeiro resumido da receita e da despesa de cada projeto (60 dias para 1º versão).

**CAUSA**

As informações dos projetos são de forma concomitante, entretanto, algumas disponibilizações de informações ainda carecem de aprimoramento.

**EFEITO**

Indisponibilidade de informações concomitantemente.

**CONCLUSÃO**

Verificou-se que os projetos são divulgados no site da FATEC, entretanto, não se consegue emitir opinião se a divulgação das informações são concomitantes.

**22. Disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais da IFES/IF**

Disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangendo não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com a utilização de recursos humanos e materiais da IFES/IF (Acórdão nº 2731/2008-TCU-Plenário), contemplando todos os projetos de todas as instituições apoiadas, detalhando as informações de forma suficiente a caracterizar cada pagamento, seu beneficiário, o projeto a que se refere, a natureza da despesa e a identificação da seleção pública que a respaldou (Lei 12.527/11, art. 8º, §1º e §2º; Lei 8.958/94, art. 4ª-A, III e IV).

**CRITÉRIO**

**9.4.4. Disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais da IFES/IF (acórdão 2.731/2008-Plenário).**

Verificou-se que no Portal da Transparência link <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> os dados dos projetos são abertos à consulta por Órgão Financiador, Centro, Pessoa e Projetos; onde pode-se consultar os relatórios: Execução Financeira, Força de Trabalho, Pagamentos Pessoas Físicas, Pagamentos Pessoas Jurídicas, Pagamentos Diversos, Pagamento Servidores Públicos, Patrimônio e Documentos (contrato, plano de trabalho, termo aditivo, prestação de contas + relatório técnico e dispensa de licitação).

Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou que deve ser utilizado o link <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia>

Utilizar o link <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia>

Entende-se que conforme a necessidade as informações dos projetos as mesmas estão disponíveis. Desta forma, o item encontra-se atendido.

**CAUSA**

Entende-se que a divulgação das informações atende ao exigido no item 9.4.4 do acórdão nº 1178/2018.

**EFEITO**

Adequação ao item 9.4.4 do acórdão nº 1178/2018.

## **CONCLUSÃO**

Verificou-se que as informações dos registros de despesas e receitas auferidas estão disponibilizadas no Portal da Transparência da FATEC.

### **23. Divulgação de informações sobre agentes participantes de projetos executados pela fundação de apoio, atendidos os seguintes requisitos: identificação do agente, especificação por projeto e detalhamento de pagamentos recebidos**

Divulgação de informações sobre os agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio, atendendo os seguintes requisitos (Lei 8.958/94, art. 4º-A, II, III e IV): identificação do agente (nome, CPF, matrícula, tipo de vínculo), especificação por projeto (projeto, fundação de apoio, unidade acadêmica/administrativa, forma de seleção realizada, ato que autorizou a participação, carga horária semanal no projeto), detalhamento de pagamentos recebidos (mês de competência referente ao pagamento, valores pagos, natureza do pagamento).

## **CRITÉRIO**

**9.4.5. divulgação de informações sobre agentes participantes de projetos executados pela fundação de apoio, atendidos os seguintes requisitos: identificação do agente, especificação por projeto e detalhamento de pagamentos recebidos.**

Verificou-se que no Portal da Transparência link <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> os dados dos projetos são abertos à consulta por Órgão Financiador, Centro, Pessoa e Projetos; onde pode-se consultar os relatórios: Execução Financeira, Força de Trabalho, Pagamentos Pessoas Físicas, Pagamentos Pessoas Jurídicas, Pagamentos Diversos, Pagamento Servidores Públicos, Patrimônio e Documentos (contrato, plano de trabalho, termo aditivo, prestação de contas + relatório técnico e dispensa de licitação).

Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou que deve ser utilizado o link <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> e a partir desse link tem-se várias formas de seleção.

Utilizar o link <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> e a partir desse link temos várias formas de seleção.

Entende-se que conforme a necessidade as informações dos projetos as mesmas estão disponíveis. Desta forma, o item encontra-se atendido.

## **CAUSA**

Entende-se que a divulgação das informações atende ao exigido no item 9.4.5 do acórdão nº 1178/2018.

## EFEITO

Adequação ao item 9.4.5 do acórdão n° 1178/2018.

## CONCLUSÃO

Verificou-se que as informações sobre agentes participantes de projetos executados pela fundação de apoio, estão disponibilizadas no Portal da Transparência da FATEC.

### **24. Publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato**

Publicação das principais informações sobre as seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços (Lei 12.527/11, art. 8º, §1º, IV), contemplando dados sobre o certame (modalidade, descrição do objeto, projeto a que se refere, valor máximo aceitável, data de abertura) e sobre o contrato (objeto, razão social do contratado, CNPJ, valor contratado, datas de vigência).

## CRITÉRIO

### **9.4.6. Publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato.**

Verificou-se que no links <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> e <https://www.fatecsm.org.br/processos-seletivos/> pode-se efetuar a consulta de Editais: Licitações - Processo Licitatório (editais, tabelas, atas, etc.), Processos Seletivos (editais, atas, classificação, anexos, etc.), Registro de Preços (informações, tabelas, valores, etc.).

Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou que deve ser utilizado o link <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> sendo localizado a partir de um projeto todas as dispensas e licitações ocorridas, inclusive os processos seletivos e obras quando for o caso em <https://www.fatecsm.org.br/processos-seletivos/>

Utilizar o link <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> e a partir de um projeto se localiza todas as dispensas e licitações ocorridas, inclusive os processos seletivos e obras quando for o caso e <https://www.fatecsm.org.br/processos-seletivos/>

Entende-se que conforme a necessidade as informações dos projetos as mesmas estão disponíveis. Desta forma, o item encontra-se atendido.

## **CAUSA**

Entende-se que a divulgação das informações atende ao exigido no item 9.4.6 do acórdão nº 1178/2018.

## **EFEITO**

Adequação ao item 9.4.6 do acórdão nº 1178/2018.

## **CONCLUSÃO**

Verificou-se que as informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, estão disponibilizadas no Portal da Transparência da FATEC.

### **25. Acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos**

Acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços (Decreto 8.241/14, art. 3º), bem como os respectivos contratos e aditivos (Lei 8.958/94, art. 2º).

## **CRITÉRIO**

**9.4.7. Acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos.**

Verificou-se que no links link <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> e <https://www.fatecsm.org.br/processos-seletivos/> pode-se efetuar a consulta de Editais: Licitações - Processo Licitatório (editais, tabelas, atas, etc.), Processos Seletivos (editais, atas, classificação, anexos, etc.), Registro de Preços (informações, tabelas, valores, etc.).

Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou que deve ser utilizado o link <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> sendo localizado a partir de um projeto todas as dispensas e licitações ocorridas, inclusive os processos seletivos e obras quando for o caso em <https://www.fatecsm.org.br/processos-seletivos/>.

Utilizar o link [https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparecia](https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia) e a partir de um projeto se localiza todas as dispensas e licitações ocorridas, inclusive os processos seletivos e obras quando for o caso e <https://www.fatecsm.org.br/processos-seletivos/>

Entende-se que conforme a necessidade as informações dos projetos as mesmas estão disponíveis. Desta forma, o item encontra-se atendido.

## **CAUSA**

Entende-se que a divulgação das informações atende ao exigido no item 9.4.7 do acórdão nº 1178/2018.

## **EFEITO**

Adequação ao item 9.4.7 do acórdão nº 1178/2018.

## **CONCLUSÃO**

Verificou-se que as informações sobre processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, estão disponibilizadas no Portal da Transparência da FATEC.

### **26. Acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994**

Acesso a íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/94 (art. 4º-A, V), contemplando demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.

## **CRITÉRIO**

9.4.8. Acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994.

Verificou-se que no Portal da Transparência link <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> os dados dos projetos são abertos à consulta por Órgão Financiador, Centro, Pessoa e Projetos; onde pode-se consultar os relatórios: Execução Financeira, Força de Trabalho, Pagamentos Pessoas Físicas, Pagamentos Pessoas Jurídicas, Pagamentos Diversos, Pagamento Servidores Públicos, Patrimônio e Documentos (contrato, plano de trabalho, termo aditivo, prestação de contas + relatório técnico e dispensa de licitação).

Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou que deve ser utilizado o link <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> sendo localizado a partir de um projeto todas as prestações de contas do projeto bem como os relatórios técnicos.

Utilizar o link <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> e a partir de um projeto se localiza todas as prestações de contas do projeto bem como os relatórios técnicos.

Entende-se que conforme a necessidade as informações dos projetos as mesmas estão disponíveis. Desta forma, o item encontra-se atendido.

## **CAUSA**

Entende-se que a divulgação das informações atende ao exigido no item 9.4.8 do acórdão nº 1178/2018.

## **EFEITO**

Adequação ao item 9.4.8 do acórdão nº 1178/2018.

## **CONCLUSÃO**

Verificou-se que as informações sobre prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994, estão disponibilizadas no Portal da Transparência da FATEC.

## **27. Divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas**

Divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem as regras e condições sobre o seu relacionamento com as instituições apoiadas, em especial: ata de deliberação do colegiado da instituição apoiada, concordando com o registro e credenciamento (Decreto 7.423/10, art. 4º, IV); norma aprovada pelo colegiado da instituição apoiada que disciplina o relacionamento com a fundação (Decreto 7.423/10; art. 4º, V); portaria de credenciamento (Lei 8.958/94 art. 2º, III); atas dos órgãos da fundação de apoio, comprovando a composição dos órgãos dirigentes da entidade (Decreto 7.423/10, art. 4º, II); demais atas, resoluções, ou deliberações dos órgãos colegiados da fundação (Lei 8.958/94, art. 2º; Lei 12.527/11; art. 7º, V); normas internas editadas pela fundação (Lei 8.958/94, art. 2º); regras instituídas pela fundação aplicáveis às contratações que não envolvam recursos públicos (Lei 8.958/94, art. 3º, §3º); estatuto social atualizado e aprovado pelo Ministério Público (Decreto 7.724/12, art. 63, I e §1º).

## **CRITÉRIO**

9.4.9. Divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas.

Verificou-se que no site da FATEC no menu documentos encontra-se Estatuto, Manual de Gestão, Memorandos, Circulares, Informativos, Notas Informativas, Resoluções. No site também consta a Natureza dos Projetos. Na relação UFSM/FATEC existem projetos de três naturezas: 1 – Projetos Institucionais da UFSM, 2 – Projetos Interinstitucionais, 3 – Projetos de Desenvolvimento de Ações de

Ciência e Tecnologia – DATEC; e também no link <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> encontram-se as informações referentes aos projetos.

Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou que deve ser utilizado o link <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> sendo localizado a partir dos projetos o contrato ou convênio e todos os aditivos e adendos contratuais de cada projeto.

Utilizar o link <https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia> e a partir de um projeto se localiza o contrato ou convênio e todos os aditivos e adendos contratuais de cada projeto.

Entende-se que conforme a necessidade as informações dos projetos as mesmas estão disponíveis. Desta forma, o item encontra-se atendido.

## CAUSA

Entende-se que a divulgação das informações atende ao exigido no item 9.4.9 do acórdão nº 1178/2018.

## EFEITO

Adequação ao item 9.4.9 do acórdão nº 1178/2018.

## CONCLUSÃO

Verificou-se que as informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas, estão disponibilizadas no Portal da Transparência da FATEC.

## **28. Publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente**

Publicação de metas propostas e indicadores de resultado e impacto (Lei 12.527, art. 7º, VII, ‘a’; Decreto 7.724/12, art. 7º, §3º, II), que permitem avaliar a gestão do conjunto de projetos e não de cada um individualmente (Decreto 7.423/10 art. 5º, §1º, II).

## CRITÉRIO

9.4.10. Publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente.

Verificou-se que a FATEC possui o relatório de atividades onde consta as informações sobre os projetos, entretanto, os indicadores encontrados no relatório são os da análise financeira das

demonstrações contábeis, a fundação deve evoluir na elaboração de um relatório específico de metas propostas e de indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos.

Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou que utiliza as informações constantes no link <https://www.fatecsm.org.br/relatorio-de-atividades/>.

Utilizar: <https://www.fatecsm.org.br/relatorio-de-atividades/>

Em resposta à análise preliminar e à recomendação, a FATEC informou que para atendimento das regras estabelecidas pelo Decreto nº 7423/2010, a FATEC passou a conduzir um Processo de Avaliação de Desempenho, que gera um relatório de Avaliação de Desempenho. Inicialmente a periodicidade prevista era bienal; posteriormente com o aumento do prazo de validade do Credenciamento MEC/MCTI, passou a ser quinquenal. Esse processo de avaliação analisa 15 metas, bem como 25 indicadores objetivos. Os relatórios produzidos até a presente data encontram-se publicados no site da Fundação (link: <https://www.fatecsm.org.br/avaliacao-de-desempenho/>), sendo prevista a realização de novo processo de avaliação no primeiro semestre de 2025.

Entretanto, ainda há que se evoluir na metodologia e construção dos indicadores, conforme mencionado no Anexo III, da análise da auditoria interna. Desta forma, o item em análise está parcialmente atendido.

## **CAUSA**

Entende-se que a divulgação das informações atende parcialmente ao exigido no item 9.4.10 do acórdão nº 1178/2018.

## **EFEITO**

Adequação parcial ao item 9.4.10 do acórdão nº 1178/2018.

## **CONCLUSÃO**

Verificou-se que a FATEC deve evoluir na elaboração das metas propostas e de indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos.

## **29. Divulgação dos relatórios de gestão anuais**

Divulgação dos relatórios de gestão anuais (Decreto 7.423/10 art. 5º, §1º, I).

## **CRITÉRIO**

**9.4.11. Divulgação dos relatórios de gestão anuais.**

Verificou-se que a FATEC possui o relatório de atividades onde consta as informações sobre os projetos, demonstrações financeiras, juntamente com o parecer dos auditores independentes sobre as mesmas.

Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou que utiliza as informações constantes no link <https://www.fatecsm.org.br/relatorio-de-atividades/>.

Utilizar: <https://www.fatecsm.org.br/relatorio-de-atividades/>

Desta forma, o item encontra-se devidamente atendido.

## **CAUSA**

Entende-se que a divulgação das informações atende ao exigido no item 9.4.11 do acórdão nº 1178/2018.

## **EFEITO**

Adequação ao item 9.4.11 do acórdão nº 1178/2018.

## **CONCLUSÃO**

Verificou-se que a FATEC disponibiliza relatórios anuais no link informado em seu site.

## **30. Divulgação de relatórios das avaliações de desempenho**

Disponibilização dos relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação (Decreto 7.423/10, art. 5º, §1º, II; e art. 2º da Lei 8.958/94).

## **CRITÉRIO**

**9.4.12. Divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio.**

Verificou-se que consta no site da FATEC o link para o Relatórios de Avaliação de Desempenho, entretanto, não se tem acesso aos referidos relatórios, anos: Avaliação de Desempenho 2017, Avaliação de Desempenho 2015, Avaliação de Desempenho 2013.

Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou o link  
<https://www.fatecsm.org.br/avaliacao-de-desempenho/>.

Utilizar: <https://www.fatecsm.org.br/relatorio-de-atividades/>

Após a análise preliminar e da recomendação, os links foram ajustados e está em estudo a criação de rotina para verificação dos mesmos.

## **CAUSA**

Entende-se que a divulgação das informações atende ao exigido no item 9.4.12 do acórdão nº 1178/2018.

## **EFEITO**

Adequação ao item 9.4.12 do acórdão nº 1178/2018.

## **CONCLUSÃO**

Verificou-se que consta no site da FATEC os links e os Relatórios de Avaliação de Desempenho.

### **31. Acesso à íntegra das demonstrações contábeis**

Acesso a íntegra das demonstrações contábeis (Lei 8.958/94, art. 2º).

#### **CRITÉRIO**

##### **9.4.13. Acesso à íntegra das demonstrações contábeis.**

Verificou-se que a FATEC disponibiliza em seu site os relatórios de atividades onde consta as informações sobre os projetos, demonstrações financeiras, juntamente com o parecer dos auditores independentes sobre as mesmas.

Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou que utiliza as informações constantes no link  
<https://www.fatecsm.org.br/relatorio-de-atividades/>.

Utilizar: <https://www.fatecsm.org.br/relatorio-de-atividades/>

Desta forma, o item encontra-se devidamente atendido.

## **CAUSA**

Entende-se que a divulgação das informações atende ao exigido no item 9.4.13 do acórdão nº 1178/2018.

## **EFEITO**

Adequação ao item 9.4.13 do acórdão nº 1178/2018.

## **CONCLUSÃO**

Verificou-se que no site da FATEC está disponibilizado os relatórios de atividades em que consta as informações sobre os projetos, demonstrações financeiras.

### **32. Registros contábeis segregados, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, a portadores, reguladores e usuários em geral**

Adoção em seus registros contábeis dos seguintes critérios (Resolução CFC 1.409/12 ITG 2002, itens 12, 17, 26 e 27; Decreto 7.423/10, art. 9º, §§ 1º e 2º): a) os registros contábeis devem ser segregados de forma que permitam a apuração das informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, a portadores, reguladores e usuários em geral.

## **CRITÉRIO**

**9.4.14. Adoção dos seguintes critérios em seus registros contábeis:**

**9.4.14.1. Registros contábeis segregados, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, a portadores, reguladores e usuários em geral.**

Verificou-se que no site da FATEC consta o relatório de atividades, as demonstrações contábeis, e na consulta aos pagamentos pessoas jurídicas, pessoas físicas e pessoas diversas, consta as rubricas na qual são realizados os lançamentos contábeis individualmente, bem como a situação dos bens por projeto.

Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou que a fundação segue as normas e procedimentos emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A Fundação segue as normas e procedimentos emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Desta forma, o item encontra-se devidamente atendido.

## **CAUSA**

Entende-se que a divulgação das informações atende ao exigido no item 9.4.14.1 do acórdão nº 1178/2018.

## **EFEITO**

Adequação ao item 9.4.14.1 do acórdão nº 1178/2018.

## **CONCLUSÃO**

Verificou-se que no site da FATEC consta o relatório de atividades, as demonstrações contábeis que permitem a apuração de informações para prestações de contas.

### **33. Ingressos de recursos públicos, inclusive daqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES e IF, e respectivas despesas**

Os ingressos de recursos públicos, inclusive aqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva a utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES/IF's, e as respectivas despesas devem ser registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade.

## **CRITÉRIO**

**9.4.14.2. Ingressos de recursos públicos, inclusive daqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES e IF, e respectivas despesas, que devem ser registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade.**

Verificou-se que consta na consulta por projeto no site da FATEC a força de trabalho utilizada, a carga horária e data de início e término do trabalho no projeto.

Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou que a fundação segue as normas e procedimentos emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A Fundação segue as normas e procedimentos emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Desta forma, o item encontra-se devidamente atendido.

## **CAUSA**

Entende-se que a divulgação das informações atende ao exigido no item 9.4.14.2 do acórdão nº 1178/2018.

## **EFEITO**

Adequação ao item 9.4.14.2 do acórdão nº 1178/2018.

## **CONCLUSÃO**

Verificou-se que consta no site da FATEC a consulta por projeto da força de trabalho, a carga horária e data de início e término do trabalho no projeto.

### **34. Uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como de seu patrimônio intangível, que devem ser considerados como recursos públicos na contabilização**

O uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como seu patrimônio intangível, deve ser considerado como recurso público na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e resarcimento.

## **CRITÉRIO**

**9.4.14.3. Uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como de seu patrimônio intangível, que devem ser considerados como recursos públicos na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e resarcimento.**

Verificou-se que consta na execução financeira o plano de recursos dos ingressos, e dentro da consulta aos pagamentos a pessoas jurídicas, pessoas físicas e pessoas diversas, consta a rubrica na qual são realizados os lançamentos contábeis e situação dos bens por projeto.

Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou que a fundação segue as normas e procedimentos emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A Fundação segue as normas e procedimentos emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade. Ex. Pgto de bolsas a professores e alunos, Aquisição de material permanente, manutenção dos equipamentos existentes nos locais de atividades dos projetos/convênio e resarcimento pelo uso da infraestrutura.

Desta forma, o item encontra-se devidamente atendido.

## **CAUSA**

Entende-se que a divulgação das informações atende ao exigido no item 9.4.14.3 do acórdão nº 1178/2018.

## **EFEITO**

Adequação ao item 9.4.14.3 do acórdão nº 1178/2018.

## **CONCLUSÃO**

Verificou-se que a fundação segue as normas e procedimentos emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

### **35. Publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho**

Publicação dos relatórios das fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam (Lei 12.527/10, art. 7º, VII, 'b'; Decreto 7.423/10, art. 12, §1º I e II).

## **CRITÉRIO**

**9.4.15. Publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam.**

Verificou-se que consta no site da FATEC o Relatório de Atividades, o Parecer da Auditoria Independente e a Avaliação de Desempenho, entretanto, não se consegue acessar os referidos relatórios: Avaliação de Desempenho 2017, Avaliação de Desempenho 2015, Avaliação de Desempenho 2013.

Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou o link  
<https://www.fatecsm.org.br/avaliacao-de-desempenho/>.

Utilizar: <https://www.fatecsm.org.br/relatorio-de-atividades/>

Após a análise preliminar e da recomendação, os links foram ajustados e está em estudo a criação de rotina para verificação dos mesmos.

## **CAUSA**

Entende-se que a divulgação das informações atende ao exigido no item 9.4.15 do acórdão nº 1178/2018.

## **EFEITO**

Adequação ao item 9.4.15 do acórdão nº 1178/2018.

## **CONCLUSÃO**

Verificou-se que consta no site da FATEC os links e os Relatórios de Avaliação de Desempenho.

## **36. Criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo**

Criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau e aos prazos de sigilo (Lei 12.527, art. 23).

## **CRITÉRIO**

**9.4.16. Criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo.**

Verificou-se que existem projetos com confidencialidade pelos órgãos de fomento do projeto, entretanto, não foram encontradas evidências da existência de uma sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo.

Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou estar de acordo com o contrato realizado entre a FATEC e a UFSM ou empresa Financiadora.

De acordo com o contrato realizado entre a FATEC e a UFSM ou empresa Financiadora.

Após a análise preliminar e da recomendação a FATEC informou que já dispõe de classificação de confidencialidade em dois graus, não existindo temporalidade na questão sigilo, dessa forma

entende-se como atendido este item.

## **CAUSA**

Entende-se que a divulgação das informações atende ao exigido no item 9.4.16 do acórdão nº 1178/2018.

## **EFEITO**

Adequação ao item 9.4.16 do acórdão nº 1178/2018.

## **CONCLUSÃO**

Verificou-se que a FATEC já dispõe de classificação de confidencialidade em dois graus, não existindo temporalidade na questão sigilo.

### **37. Designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.**

Designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação (Lei 12.527, art. 40).

## **CRITÉRIO**

**9.4.17. Designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.**

Verificou-se que existem responsáveis designados para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.

Em resposta à SA 2021.001 02, a FATEC informou que a direção da Fundação definiu a área de TI como responsável pelo cumprimento das normas.

A direção da Fundação definiu a área de TI como responsável pelo cumprimento das normas.

Desta forma, o item encontra-se devidamente atendido.

## **CAUSA**

Entende-se que a divulgação das informações atende ao exigido no item 9.4.17 do acórdão nº 1178/2018.

## **EFEITO**

Adequação ao item 9.4.17 do acórdão nº 1178/2018.

## **CONCLUSÃO**

Verificou-se que a FATEC designou responsáveis para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.

## **RECOMENDAÇÕES**

### **Para a UFSM:**

9.3.1 Implantar no registro centralizado de projetos de ampla publicidade, assim entendido como sistema informatizado, de acesso público na internet, ferramentas que permitam acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto, contemplando todos os projetos geridos pelas Fundações de Apoio, independentemente da finalidade;

9.3.2.1 Disponibilizar no Portal da UFSM na forma de relação, lista ou planilha que contemplem todos os projetos/agentes com as Fundações de Apoio, para atender aos princípios da completude e da interoperabilidade;

9.3.2.2 Disponibilizar no Portal da UFSM referente ao relacionamento com as Fundações de Apoio, ferramenta que possibilite ordenar os resultados;

9.3.2.3 Disponibilizar no Portal da UFSM ferramenta que possibilite a gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;

9.3.2.4 Atualizar tempestivamente as informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet, preferencialmente de forma concomitante à sua execução, sempre que possível;

9.3.3.2 Disponibilizar no Portal da UFSM informações acerca das seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de maneira sistemática, de forma a atender ao princípio da publicidade;

9.3.3.3 Disponibilizar no Portal da UFSM todas as informações pertinentes à projetos e demais atividades referentes ao relacionamento com as Fundações de Apoio;

9.3.3.4 Efetuar a divulgação no sítio eletrônico da internet da nova resolução de projetos com a fundação de apoio em processo de aprovação, assim que aprovada, em atendimento ao acórdão nº 1178/2018 e ao Princípio da Publicidade;

9.3.3.5 Disponibilizar no Portal da UFSM, os relatórios de avaliações de desempenho exigidos para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;

9.3.3.6 Implantar medidas para que os relatórios de fiscalização sejam encontrados de maneira sistemática, e de fácil acesso para consulta no Portal da UFSM.

**Para a Fundação de Apoio:**

9.4.1.1 Disponibilizar no site da FATEC seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

9.4.1.5 Incluir no site da FATEC ferramentas que permitam garantir a acessibilidade a pessoas com deficiência;

9.4.2.2 Adequar as possibilidades de filtro disponíveis no site da FATEC às exigências do acórdão nº 1178/2018, incluindo a possibilidade de filtrar de acordo com a materialidade;

9.4.2.4 Atualizar as informações no site da FATEC concomitantemente à sua execução, sempre que possível;

9.4.3 Aperfeiçoar a disponibilização das informações no site da FATEC de modo a permitir o acompanhamento concomitante da execução físico-financeira dos projetos à toda a comunidade;

9.4.10 Evoluir na elaboração de um relatório específico de metas propostas e de indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, para divulgação no site da FATEC;

9.4.12 e 9.4.15 Fazer com que as informações dos Relatórios de Avaliação de Desempenho estejam disponíveis nos links informados no site da FATEC;

9.4.13 Implantar uma sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo dos projetos.

**CONCLUSÃO**

Verificou-se que a FATEC adota ferramentas ao atingimento da transparência mesmo antes da publicação do Acórdão nº 1178/2018, que originou a presente auditoria. Tal fato demonstra o comprometimento da Fundação em executar da melhor forma possível as atividades atinentes ao seu relacionamento com a Universidade.

A UFSM, por sua vez, também está se adequando aos requisitos necessários para assegurar a

transparéncia no relacionamento com a Fundação de Apoio, tendo que evoluir em itens específicos mencionados neste relatório.

Desta forma, conclui-se que tanto a FATEC quanto a Universidade estão empenhadas em desempenhar as atividades de forma transparente e em conformidade com a legislação.

Cumpre ressaltar que, conforme determinação contida no Acórdão nº 1178/2018, a auditoria para averiguação de atendimento aos requisitos contidos no mesmo será realizada por mais três anos consecutivos. Assim, tanto a Universidade quanto a Fundação deverão demonstrar ações para adequação aos itens não cumpridos nas auditorias seguintes.

## **ENCAMINHAMENTOS**

Relatados os achados de auditoria, encaminhe-se o presente relatório:

- Ao Gabinete da Reitoria para ciência quanto às recomendações;
- À COPROC e à FATEC para ciência e providências quanto às recomendações.

Santa Maria – RS, 05 de agosto de 2021.

**PAULO CÉSAR BARBOSA ALVES**  
Auditor – SIAPE 1797887

De acordo:

**IVAN HENRIQUE VEY**  
Auditor-Chefe – SIAPE 2166747  
Portaria n. 058//2021

## **ANEXO I PERCEPÇÃO COPROC**

**Item analisado:** 9.3. determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a observarem a legislação relativa à transparência na Administração Pública no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio, com explicitação a essas instituições federais da necessidade de adotar as seguintes medidas:

Determinação	Atende ao Acórdão?			
	Sim	Não	Parcial	
3.1. implantar registro centralizado de projetos de ampla publicidade, assim entendido como um único sistema informatizado, de acesso público na internet, que permita acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto e que contemple todos os projetos, independentemente da finalidade, geridos por quaisquer fundações que apoiem a IFES ou IF, com divulgação de informações sobre os projetos;			X	<p><a href="https://portal.ufsm.br/projetos/publico/projetos/list.html">https://portal.ufsm.br/projetos/publico/projetos/list.html</a></p> <p>No link acima constam todos os projetos da UFSM, inclusive os que não envolvem fundação de apoio. Há opção de filtro para selecionar qual fundação de apoio.</p> <p>No referido link, estão disponíveis informações básicas dos projetos, e o seu trâmite de aprovação do ponto de vista acadêmico.</p> <p>Os trâmites administrativos de aprovação dos contratos ou convênios que envolvem fundação ocorrem após a aprovação acadêmica dos projetos. Os trâmites administrativos estão disponíveis no link abaixo:  <a href="https://portal.ufsm.br/documentos/publico/processo/consulta.html">https://portal.ufsm.br/documentos/publico/processo/consulta.html</a></p> <p>Neste caso, há filtros por “tipo documental”, no qual podem ser identificados os trâmites dos processos. A partir do ano de 2020, os trâmites administrativos correm por meio de processo eletrônico, de forma que é possível acompanhar o andamento dos processos e ver o teor dos</p>

				<p>documentos.</p> <p>Em nenhum dos links citados há acompanhamento físico-financeiro da execução dos projetos. Tais informações são disponibilizadas nos sites de cada fundação de apoio. As fundações nas quais há projetos em andamento no momento são a FATEC, FAURGS e FUNDEP. Cada fundação divulga os dados de execução físico-financeira dos projetos que apoia. No caso da FATEC, o endereço é o que consta abaixo:  <a href="https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia">https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia</a></p>
9.3.2. adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros:				
9.3.2.1. disponibilização na forma de relação, lista ou planilha que contemplem todos os projetos/agentes, de todas as fundações, para atender aos princípios da completude, da interoperabilidade e da granularidade;		X		As informações são divulgadas conforme informado no item 9.3.1. É apresentada uma listagem, mas não são gerados arquivos em formatos específicos.
9.3.2.2. possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros;		X		As opções de filtro são as que constam nos links informados no item 9.3.1. É possível filtrar e fazer pesquisa textual e a totalização é de feita de forma parcial. Não é possível ordenar os resultados.
9.3.2.3. possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;		X		As relações disponíveis são as que constam nos links informados no item 9.3.1. Tais relações são geradas em formato HTML e podem ser emitidas de acordo com as possibilidades disponibilizadas pelo navegador.

9.3.2.4. atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.	X			As informações que constam nos links informados no item 9.3.1 são disponibilizadas de maneira online. Além das informações disponíveis nesses links, os projetos com fundação também são publicados anualmente por meio do Relatório de Gestão, que é parte integrante do processo de prestação de contas da instituição.
9.3.3. divulgar em seus sítios eletrônicos na internet no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio:				
9.3.3.1. informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio;	X			As informações são disponibilizadas no link abaixo: <a href="https://www.ufsm.br/pro-reitorias/proplan/legislacao-aplicada-a-convenios/">https://www.ufsm.br/pro-reitorias/proplan/legislacao-aplicada-a-convenios/</a>
9.3.3.2. seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade;		X		Cada projeto realiza os seus próprios procedimentos para seleção e concessão de bolsas. Quando pertinente, os procedimentos são divulgados pelos próprios coordenadores dos projetos, usando-se de áreas próprias para editais de seleção disponíveis no site da universidade.
9.3.3.3. informações sobre agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio;		X		As informações que constam nos links informados no item 9.3.1
9.3.3.4. metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;		X		A partir do final de 2020, o PDI da instituição passou a conter uma meta específica voltada para captação de recursos junto a fundações de apoio. Com isso, análises desse tipo passarão a ser realizadas.  Em complemento a isso, há uma nova resolução de projetos com fundação em processo de aprovação em instâncias internas da UFSM. Dentre as propostas desta nova resolução está a elaboração de análises periódicas do portfólio de projetos.

9.3.3.5. relatórios de avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;	X			A cada processo de renovação de registro e credenciamento são realizadas análises sobre o desempenho da fundação, procurando demonstrar os resultados por meio de indicadores objetivos.
9.3.3.6. relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio.			X	Os relatórios de fiscalização são realizados no âmbito de cada projeto e ficam disponíveis nos processos relacionados a cada convênio ou contrato.
Percentual (%)	27%	0%	73%	

#### **ANEXO II PERCEPÇÃO FATEC**

**Item analisado:** 9.4. determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet:

Determinação	Atende ao Acórdão?			Observação repassadas pela FATEC
	Sim	Não	Parcial	
9.4.1.1. seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;			X	Através do portal da FATEC é possível realizar perguntas e as mesmas serão respondidas pelo responsável da área questionada.
9.4.1.2. acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso, independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio ou requerimento;	X			Utilizar o link <a href="http://www.fatecsm.org.br">www.fatecsm.org.br</a> Portal de transparência, nele consta todos os projetos e todos os arquivos relativos a licitações, adequações, aditivos, prestações de contas, bem como o extrato do projeto.

9.4.1.3. gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários;	X			Utilizar o link <a href="https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia">https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia</a> e, após selecionar o projeto desejado e o arquivo desejado pode ser salvo, normalmente em PDF.
9.4.1.4. ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso a informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;	X			Utilizar o link <a href="https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia">https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia</a> e, a partir daí o acesso ou pesquisa se dá de forma objetiva e de fácil compreensão.
9.4.1.5. adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.		X		O portal da FATEC não está contemplando essa acessibilidade.
<u>9.4.2. em especial quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas, adoção dos seguintes parâmetros:</u>				
9.4.2.1. disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade;		X		No site <a href="https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia">https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia</a> temos Relação de projetos ativos, Relatório de atividades, consultas por órgão financiador, etc.
9.4.2.2. possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros;		X		<a href="https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia">https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia</a> Pesquisar projetos por órgão financiador, número de projeto, por centro, por pessoa.
9.4.2.3. possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;	X			Utilizar o link <a href="https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia">https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia</a> e, após selecionar o projeto desejado ou dados de pessoas ou órgãos financeiros pode ser salvo, normalmente em PDF.

9.4.2.4. atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.	X		A Cada inserção de dados no sistema o site é atualizado, com as despesas e receitas executadas.
9.4.3. divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um;	X		Utilizar o link <a href="https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia">https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia</a> , todos os projetos da FATEC se encontram disponíveis.
9.4.4. disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais da IFES/IF (acórdão 2.731/2008-Plenário);	X		Utilizar o link <a href="https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia">https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparecia</a>
9.4.5. divulgação de informações sobre agentes participantes de projetos executados pela fundação de apoio, atendidos os seguintes requisitos: identificação do agente, especificação por projeto e detalhamento de pagamentos recebidos;	X		Utilizar o link <a href="https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia">https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparecia</a> e a partir desse link temos várias formas de seleção.
9.4.6. publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato;	X		Utilizar o link <a href="https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia">https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparecia</a> e a partir de um projeto se localiza todas as dispensas e licitações ocorridas, inclusive os processos seletivos e obras quando for o caso e <a href="https://www.fatecsm.org.br/processos-seletivos/">https://www.fatecsm.org.br/processos-seletivos/</a>
9.4.7. acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos;	X		Utilizar o link <a href="https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia">https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparecia</a> e a partir de um projeto se localiza todas as dispensas e licitações ocorridas, inclusive os processos seletivos e obras quando for o caso e, <a href="https://www.fatecsm.org.br/processos-seletivos/">https://www.fatecsm.org.br/processos-seletivos/</a>
9.4.8. acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994;	X		Utilizar o link <a href="https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia">https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparecia</a> e a partir de um projeto se localiza todas as prestações de contas do projeto bem como os relatórios técnicos.

9.4.9. divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas;	X		Utilizar o link <a href="https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia">https://portal.fatecsm.org.br/portal/transparencia</a> e a partir de um projeto se localiza o contrato ou convenio e todos os aditivos e adendos contratuais de cada projeto.
9.4.10. publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;	X		Utilizar: <a href="https://www.fatecsm.org.br/relatorio-de-atividades/">https://www.fatecsm.org.br/relatorio-de-atividades/</a>
9.4.11. divulgação dos relatórios de gestão anuais;	X		Utilizar: <a href="https://www.fatecsm.org.br/relatorio-de-atividades/">https://www.fatecsm.org.br/relatorio-de-atividades/</a>
9.4.12. divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;	X		<a href="https://www.fatecsm.org.br/avaliacao-de-desempenho/">https://www.fatecsm.org.br/avaliacao-de-desempenho/</a>
9.4.13. acesso à íntegra das demonstrações contábeis;	X		Utilizar: <a href="https://www.fatecsm.org.br/relatorio-de-atividades/">https://www.fatecsm.org.br/relatorio-de-atividades/</a>
<u>9.4.14. adoção dos seguintes critérios em seus registros contábeis:</u>			
9.4.14.1. registros contábeis segregados, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, a portadores, reguladores e usuários em geral;	X		A Fundação segue as normas e procedimentos emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.
9.4.14.2. ingressos de recursos públicos, inclusive daqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES e IF, e respectivas despesas, que devem ser registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade;	X		A Fundação segue as normas e procedimentos emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

9.4.14.3. uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como de seu patrimônio intangível, que devem ser considerados como recursos públicos na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e resarcimento.	X			A Fundação segue as normas e procedimentos emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade. Ex. Pgto. de bolsas a professores e alunos, Aquisição de material permanente, manutenção dos equipamentos existentes nos locais de atividades dos projetos/convênio e resarcimento pelo uso da infraestrutura.
9.4.15. publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam;	X			<a href="https://www.fatecsm.org.br/avaliacao-de-desempenho/">https://www.fatecsm.org.br/avaliacao-de-desempenho/</a> <a href="https://www.fatecsm.org.br/relatorio-de-atividades/">https://www.fatecsm.org.br/relatorio-de-atividades/</a>
9.4.16. criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo;	X			De acordo com o contrato realizado entre a FATEC e a UFSM ou empresa Financiadora.
9.4.17. designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.	X			A direção da Fundação definiu a área de TI como responsável pelo cumprimento das normas.
<b>Percentual (%)</b>	<b>85%</b>	<b>4%</b>	<b>12%</b>	



*ANEXO III – Manifestação da unidade examinada e análise da equipe de auditoria*

**Auditoria**

De conhecimento da versão preliminar deste relatório, contendo as constatações e recomendações formuladas pela Unidade de Auditoria, a COPROC e a FATEC encaminharam suas manifestações, conforme pontuado na sequência:

**COPROC**

**Achado nº 1 a 5, e 8 – Recomendação 9.3.1, 9.3.2.1, 9.3.2.2, 9.3.2.3, 9.3.2.4, 9.3.3.3**

**Manifestação da Unidade Examinada**

Foi informado pela COPROC, que de maneira complementar, que a resolução 023/2012 previu que as informações seriam divulgadas pela UFSM, cabendo ao CPD a disponibilização das informações conforme Art. 3º e Art. 4º da referida resolução.

Desta forma, sugeriu-se consultar o CPD sobre a viabilidade de implementação dos itens mencionados no relatório.

**Análise da Unidade de Auditoria**

Em resposta a COPROC informou que conforme a resolução 023/2012 Art. 3º e 4º cabe ao CPD a disponibilização dessas informações, dessa forma reiteramos as recomendações e encaminha-se as mesmas ao CPD da instituição.

**Achado nº 7 – Recomendação 9.3.3.2**

**Manifestação da Unidade Examinada**

Em relação a este item não houve manifestação.

**Análise da Unidade de Auditoria**

Reitera-se a recomendação uma vez que não houve manifestação da unidade em relação a recomendação.

**Achado nº 9 – Recomendação 9.3.3.4**

**Manifestação da Unidade Examinada**

Em relação a este item não houve manifestação.

**Análise da Unidade de Auditoria**

Reitera-se a recomendação uma vez que não houve manifestação da unidade em relação a recomendação.

**Achado nº 10 – Recomendação 9.3.3.5**

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Foi Informado pela COPROC que os últimos relatórios de avaliação de desempenho estão disponíveis nos processos eletrônicos que foram utilizados para sua aprovação. A título de exemplo, os dois últimos relatórios de desempenho referem-se à FAURGS e FUNDEP, e estão disponíveis nos processos NUP 23081.061598/2019-74 e 23081.036761/2019-61, respectivamente.

No caso da FAURGS:

O link para o processo é o que segue:

<https://portal.ufsm.br/documentos/publico/processo/documento.html?idDocumento=12833408>.

O documento com a avaliação de desempenho da FAURGS consta no item 8 do processo.

No caso da FUNDEP:

O link para o processo é o que segue:

<https://portal.ufsm.br/documentos/publico/processo/documento.html?idDocumento=12598523>.

O documento com a avaliação de desempenho da FUNDEP está disponível no item 8 do processo

### **Análise da Unidade de Auditoria**

Conforme manifestação da COPROC os relatórios de avaliação de desempenho encontram-se no links informados, dessa forma entende-se como atendido este item exigido pelo acórdão nº 1178/2018.

### **Achado nº 11 – Recomendação 9.3.3.6**

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Foi reiterado pela COPROC que as fiscalizações e prestações de contas dos convênios e contratos com fundação de apoio são realizadas a cada seis meses, nos termos do art. 16 da resolução 023/2012.

Tais prestações de contas ficam disponíveis em processos administrativos específicos abertos com esta finalidade, os quais a partir de 2021 encontram-se disponíveis por meio de processo eletrônico.

### **Análise da Unidade de Auditoria**

Conforme manifestação da COPROC as prestações de contas ficam disponíveis em processos administrativos específicos abertos com esta finalidade, dessa forma entende-se como atendido este item exigido pelo acórdão nº 1178/2018.

### **FATEC**

### **Achado nº 12 – Recomendação 9.4.1.1**

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Foi definido cronograma, será desenvolvida a 1<sup>a</sup> versão em até 60 dias.

**Análise da Unidade de Auditoria**

Conforme manifestação da unidade, a 1º versão seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade será desenvolvida em até 60 dias.

**Achado n° 16 – Recomendação 9.4.1.5**

**Manifestação da Unidade Examinada**

Este item já foi contemplado, através de ferramenta (plug-in) semelhante a utilizada no portal da UFSM.

**Análise da Unidade de Auditoria**

Item implementado através de ferramenta (plug-in), dessa forma entende-se como atendido este item exigido pelo acórdão n° 1178/2018.

**Achado n° 18 – Recomendação 9.4.2.2**

**Manifestação da Unidade Examinada**

Foi definido cronograma de implementação de filtros (90 dias para 1a versão). Serão criados filtros por valores pagos por período, valores pagos por faixa de valores, valores recebidos por período (Faturas, Recibos, Receitas financeiras, receitas por órgão financiador), valores pagos por CNPJ/CPF.

**Análise da Unidade de Auditoria**

Foi definido cronograma, 90 dias para implementação da 1<sup>a</sup> versão de filtros.

**Achado n° 20 – Recomendação 9.4.2.4**

**Manifestação da Unidade Examinada**

As informações de execução financeira dos projetos são atualizadas no mesmo momento em que o fato ocorre (lançamentos no sistema interno atualiza o site instantaneamente). Em relação aos documentos que suportam as informações, o upload depende da chegada do documento e posterior digitalização (esta digitalização ocorre, em média, em prazo não superior a sete dias).

**Análise da Unidade de Auditoria**

Verificou-se que assim que são efetuados os lançamentos no sistema interno, as informações de execução financeira dos projetos, são atualizadas instantaneamente, dessa forma entende-se como atendido este item exigido pelo acórdão n° 1178/2018.

**Achado n° 21 – Recomendação 9.4.3**

**Manifestação da Unidade Examinada**

Foi definido cronograma de implementação de extrato financeiro resumido da receita e da despesa de cada projeto (60 dias para 1a versão).

**Análise da Unidade de Auditoria**

Foi definido cronograma, 60 dias para implementação da 1<sup>a</sup> versão de extrato financeiro.

## Achado nº 28 – Recomendação 9.4.10

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Para atendimento das regras estabelecidas pelo Decreto nº 7423/2010, a FATEC passou a conduzir um Processo de Avaliação de Desempenho, que gera um relatório de Avaliação de Desempenho. Inicialmente a periodicidade prevista era bienal; posteriormente com o aumento do prazo de validade do Credenciamento MEC/MCTI, passou a ser quinquenal. Esse processo de avaliação analisa 15 metas, bem como 25 indicadores objetivos. Os relatórios produzidos até a presente data encontram-se publicados no site da Fundação (link: <https://www.fatecsm.org.br/avaliacao-de-desempenho/>), sendo prevista a realização de novo processo de avaliação no primeiro semestre de 2025.

### **Análise da Unidade de Auditoria**

Verificando a avaliação de desempenho da FATEC, observa-se que foi realizado pesquisas de opinião e existem demonstrativos como de receita de projetos, fontes de recursos e despesas executadas.

Esses poderiam possuir a exemplo da força de trabalho, gráficos demonstrando a origem dos recursos e sua aplicação, atribuindo percentuais ao que foi arrecadado e onde foi aplicado, reforçando o que já existe, no relatório de avaliação de desempenho com base na pesquisa de opinião.

Da mesma forma na tabela do DVA, existem valores/destinações, entretanto, poder-se-ia atribuir percentuais e construir gráfico das destinações aos fatores de estudo, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional.

Dessa forma entende-se como parcialmente atendido a recomendação.

## Achado nº 30 e 35 – Recomendação 9.4.12 e 9.4.15

### **Manifestação da Unidade Examinada**

O Link já está ajustado e está em estudo a criação de rotina para verificação dos links.

### **Análise da Unidade de Auditoria**

Foi efetuado o ajuste no link conforme recomendação, dessa forma entende-se como atendido este item exigido pelo acórdão nº 1178/2018.

## Achado nº 36 – Recomendação 9.4.16

### **Manifestação da Unidade Examinada**

A FATEC já dispõe de classificação de confidencialidade em dois graus, não existindo temporalidade na questão sigilo. A FATEC libera toda e qualquer informação do projeto ou, libera somente a parte cadastral do mesmo, caso seja sigiloso.

A regra geral é a publicidade de todos os atos do projeto. O sigilo será, portanto, um fato excepcional. Tanto o grau de sigilo quanto o prazo de sua duração são determinados pelo instrumento de base do Projeto, seja ele convênio ou contrato; isto é, o próprio instrumento definirá quais são os itens sigilosos e qual é a vigência do sigilo.

### **Análise da Unidade de Auditoria**

Verificou-se que a Fatec já dispõe de classificação de confidencialidade em dois graus, não existindo

temporalidade na questão sigilo, dessa forma entende-se como atendido este item exigido pelo acórdão nº 1178/2018.